



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CONTRATO Nº 34/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA DE CARREGADORES, INSTALAÇÃO
DE AGUA E ATERRAMENTO DE MANGUEIRAS
DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES E
EVENTOS.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, ARI NUNES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N. 18.193.740/0001-57, com sede na Rua Ramiro Gomes, n. 97, sede do município de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATADO**, amparados pelo disposto na Lei 8.666/93, tem entre si, contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a reforma de carregadores de animais, instalação de água e aterramento de mangueiras do parque municipal de exposições e eventos.

Cláusula 2ª. O contratado perceberá a título de pagamento pelos serviços R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira até o dia 13 de abril de 2018 e a segunda e última quando do término dos serviços.

Cláusula 3ª. Caberá ao contratado realizar a prestação de serviços, em conformidade com os requisitos exigidos para esta situação, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste.

Cláusula 4ª. Caberá ao contratante efetuar o pagamento dos serviços pactuados em até dez dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Cláusula 5ª. Este contrato será gerido pelo servidor Alindomar Hugem de Arruda e será fiscalizado pelo servidor Raul Tadeu Vieira Amorim, telefones 49-3235-0034.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais dúvidas inerentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Painel, SC, 29 de março de 2018.

Contratante

Contratado